RESOLUÇÃO Nº : 8365/2005
PROTOCOLO Nº : 103426/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o 2º Aditamento ao Parecer Prévio nº 115/04, de fls. 9591 a 9599, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de LUIZ CARLOS SETIM.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor).

O Conselheiro RAFAEL IATAURO e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO votaram pela aprovação das contas (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA